



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 202, DE 20 DE MARÇO DE 2018 (*)
Revogada pela Portaria da DG nº 219/2019**

~~O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no PG nº 1849/2018-3, referente ao Processo nº 752/2017,

R E S O L V E:

I— Designar o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO~~ e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, nas futuras contratações das empresas MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ARP Nº 07/2018) E C MENEZES ENGENHARIA LTDA ME (ARP Nº 08/2018), referentes à prestação de serviços de manutenção predial: lote 1 (Fortaleza e Região Metropolitana), lote 2 (Região do Cariri com Sede em Juazeiro do Norte/CE), lote 3 (Região Central com Sede em Quixadá/CE) e lote 4 (Região Norte com Sede em Sobral/CE), respectivamente;

II— DESIGNAR o Analista Judiciário — Área Apoio Especializado — Especialidade Engenharia Civil, ~~ADRIANO DUARTE VIEIRA~~, o servidor removido do TRT 17ª Região, ~~ATALIBA FONTINELE CARNEIRO~~, o Coordenador do Setor de Serviços de Infraestrutura Civil, ~~FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO~~, o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, ~~FUGITA MACHADO DE CARVALHO~~, os Técnicos Judiciários — Área Administrativa, ~~JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO~~ e ~~MÁRCIA RUFINO BASTOS~~ e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~, para atuarem como Fiscal Titular e/ou Substituto, isoladamente para cada ocorrência, a ser definido pelo gestor no momento da contratação;

III— Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV — Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de



~~renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.~~

~~**CÉLIO RICARDO LIMA MAIA**~~

~~Diretor-Geral Substituto~~

(*) Revogada pela Portaria da DG nº 219/2019 Disponibilizada no DEJT, Brasília, DF, n. 2682, 14 mar. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2439, 21 mar. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.